



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 001/2021

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº  
760/2016.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo,  
usando de atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 760, de 18 de março de 2016,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fixar em R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) o valor mensal do auxílio-alimentação a ser concedido aos servidores da Câmara Municipal de Vila Valério, individualmente.

**Parágrafo Único.** Farão jus ao benefício a que se refere o caput deste artigo os servidores efetivos, inclusive os cedidos pelo Executivo Municipal, os comissionados, os contratados e os estagiários, se houver.

**Art. 2º.** O auxílio-alimentação será pago proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados no mês de competência, fazendo jus ao pagamento integral o servidor que exercer 30 (trinta) dias de efetivo trabalho.

**Art. 3º.** No mês de dezembro de cada ano os servidores perceberão a 13ª (décima terceira) parcela do benefício.

**Parágrafo Único.** A 13ª (décima terceira) parcela do auxílio-alimentação corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício do cargo ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 4º.** O auxílio-alimentação será concedido mediante cartão magnético com senha individual, a ser fornecido por firma ou instituição devidamente contratada pela Câmara Municipal, devendo ser recarregado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

**Parágrafo Único.** O benefício poderá ser pago em pecúnia, através de depósito em conta bancária, aos servidores contratados por tempo determinado em substituição aos servidores que estiverem em gozo de licença ou férias.

**Art. 5º.** No caso de extravio do cartão magnético, deverá o portador notificar o fato ao Fiscal do Contrato, que solicitará à Contratada o cancelamento do cartão extraviado e o envio de um novo, nos termos contratuais.

**Art. 6º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Atos nº 001, de 11 de maio de 2017, e 001, de 12 de junho de 2018.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 05 de janeiro de 2021.

  
**RENATO SCHMIDT**  
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:

  
**ROBSON CORREIA**  
1º Secretário